



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações:

Ao Decreto n.º 47 239, que dá nova redacção a várias disposições do Decreto n.º 46 421, que promulga o diploma orgânico dos serviços provinciais de geologia e minas do ultramar.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 22 554:

Permite a importação, sob regime de draubaque, de peles de caprinos curtidas para o fabrico de entrancados destinados à exportação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Roménia depositado o instrumento de aceitação da Convenção Internacional para a salvaguarda da vida humana no mar — Londres, 1960, e torna igualmente pública a lista dos países que até à presente data aceitaram a referida Convenção.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 22 555:

Determina que o Governo-Geral de Angola abra um crédito para ser inscrito em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de 1966.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 231, 1.ª série, de 4 de Outubro do ano findo, pelo Ministério do Ultramar, Gabinete do Ministro, o Decreto n.º 47 239, que dá nova redacção a várias disposições do Decreto n.º 46 421, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 1.º, na nova redacção do artigo 55.º, onde se lê:

d) . . . e aos concursos que possuem.

deve ler-se:

d) . . . e aos cursos que possuem.

No mapa II «Pessoal auxiliar de administração», onde se lê:

Telefonista	U	1	1	2
...	...	...	...	...

deve ler-se:

Telefonista	T	1	1	2
...	...	...	...	...

Presidência do Conselho, 23 de Fevereiro de 1967. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Portaria n.º 22 554

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do disposto no § único do artigo 4.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46 311, de 27 de Abril de 1965:

1.º Permitir a importação, sob regime de draubaque, de peles de caprinos curtidas para o fabrico de entrancados destinados à exportação.

2.º Que os direitos a restituir sejam os correspondentes às quantidades de matérias-primas importadas que foram necessárias para o fabrico dos artefactos exportados, deduzidos os direitos inerentes aos desperdícios de fabrico considerados como importados no estado em que se encontram.

3.º Que as percentagens de restituição a considerar para efeito do disposto no número antecedente e as restantes condições de aplicação e execução sejam reguladas, em cada caso, por despacho ministerial.

Ministério das Finanças, 6 de Março de 1967. — O Ministro das Finanças, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do secretário-geral da Organização Intergovernamental Consultiva da Navegação Marítima, o Governo

da Roménia depositou, em 12 de Dezembro de 1966, junto daquela Organização, um instrumento de aceitação da Convenção internacional para a salvaguarda da vida humana no mar — Londres, 1960.

Tal aceitação começará a produzir efeitos a partir de 12 de Março de 1967.

Segue a lista dos Estados que até à presente data aceitaram a Convenção de 1960 em causa, sendo indicada à frente do nome de cada país a data do depósito do respectivo instrumento de aceitação:

Haiti — 17 de Março de 1961.
 Noruega — 23 de Agosto de 1961.
 França — 16 de Outubro de 1961.
 República do Vietname — 8 de Janeiro de 1962.
 Ghana — 22 de Março de 1962.
 Peru — 25 de Julho de 1962.
 Estados Unidos da América — 2 de Agosto de 1962.
 República Malgaxe — 13 de Setembro de 1962.
 Marrocos — 28 de Novembro de 1962.
 Espanha — 22 de Janeiro de 1963.
 Grécia — 13 de Fevereiro de 1963.
 Japão — 23 de Abril de 1963.
 Tunísia — 20 de Maio de 1963.
 Cuba — 22 de Agosto de 1963.
 Paraguai — 11 de Setembro de 1963.
 Argélia — 20 de Janeiro de 1964.
 Libéria — 26 de Maio de 1964.
 Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte — 11 de Junho de 1964.
 Países Baixos — 16 de Outubro de 1964.
 Dinamarca — 1 de Dezembro de 1964.
 Islândia — 11 de Dezembro de 1964.
 Jugoslávia — 23 de Fevereiro de 1965.
 China — 23 de Fevereiro de 1965.
 Arábia Saudita — 3 de Maio de 1965.
 Finlândia — 11 de Maio de 1965.
 Koweit — 14 de Maio de 1965.
 República da Coreia — 21 de Maio de 1965.
 República Federal da Alemanha — 25 de Maio de 1965.
 Canadá — 26 de Maio de 1965.
 Birmânia — 12 de Julho de 1965.
 Chipre — 26 de Julho de 1965.
 República Árabe Unida — 27 de Julho de 1965.
 U. R. S. S. — 4 de Agosto de 1965.
 Filipinas — 11 de Agosto de 1965.
 Malásia — 16 de Agosto de 1965.
 Israel — 5 de Outubro de 1965.
 Panamá — 12 de Outubro de 1965.
 Costa do Marfim — 2 de Novembro de 1965.

Nigéria — 30 de Novembro de 1965.
 Suécia — 23 de Dezembro de 1965.
 Suíça — 12 de Janeiro de 1966.
 Bélgica — 10 de Fevereiro de 1966.
 Nova Zelândia — 14 de Fevereiro de 1966.
 Índia — 28 de Fevereiro de 1966.
 Paquistão — 24 de Fevereiro de 1966.
 Líbano — 27 de Abril de 1966.
 Polónia — 29 de Abril de 1966.
 Argentina — 27 de Abril de 1966.
 Itália — 26 de Maio de 1966.
 Irão — 31 de Maio de 1966.
 Turquia — 2 de Junho de 1966.
 Portugal — 14 de Junho de 1966.
 México — 22 de Junho de 1966.
 Trindade e Tabago — 6 de Setembro de 1966.
 Chile — 7 de Setembro de 1966.
 Indonésia — 26 de Outubro de 1966.
 Gâmbia — 1 de Novembro de 1966.
 Roménia — 12 de Dezembro de 1966.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 21 de Fevereiro de 1967. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 22 555

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, e do artigo 11.º do Decreto n.º 46 728, de 7 de Dezembro de 1965, que o Governo-Geral de Angola abra um crédito especial de 20 000 000\$ a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de 1966, tomando como contrapartida igual importância a sair das receitas do Fundo de Fomento de Angola, e destinado a «Outras despesas extraordinárias — Diversos — Contribuição extraordinária para a defesa nacional».

Ministério do Ultramar, 6 de Março de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.